

EDITAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL
LIMÍRIO ROSA FERREIRA**

**DATA DE ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2026.
HORÁRIO: 09HR00MIN.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2025 A 2028

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº:	2026041484
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 02/07/2026. Propostas recebidas até dia 23/07/2026 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 23/07/2026 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 23/07/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Agente de Contratação.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL LIMÍRIO ROSA FERREIRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS/GO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
AGENTE DE CONTRAÇÃO:	BRUNO AFONSO DE FREITAS
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 99241-8331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br .	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, com sede na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 - Centro, Caldas Novas - Goiás, Fone: (64) 99241-8331 - Site: www.caldasnovas.go.gov.br torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **às 09h00min do dia xx de xx de 2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por **Execução Indireta**, sob o regime de **Preço Global**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL LIMÍRIO ROSA FERREIRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS/GO**, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo, baseada nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 630, de 25 de abril de 2025, na Lei Complementar N.º 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e pelas disposições deste Edital.

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, por **Execução Indireta**, sob o regime de **PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL LIMÍRIO ROSA FERREIRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS/GO, CUJO RECURSO É ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 718.24/2026, CONFORME ESTIPULADO NO PLANO DE TRABALHO - REGISTRADO SOB O NÚMERO DE PROCESSO Nº. 202600005010387**, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo.

1.2. Integra o Edital todos os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro da obra e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.3.1. - Anexo I - Projeto básico;

1.3.2. - Anexo II - Minuta Contratual;

1.3.3. - Anexo III - Termo de Credenciamento

1.3.4. - Anexo IV - Declaração de atendimento ao artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21;

1.3.5. - Anexo V - Declaração de Enquadramento em regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP);

1.3.6. - Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021.

1.3.7. - Anexo VII - Declaração de atendimento a exigência para HABILITAÇÃO;

1.3.8. - Anexo VIII - Projetos Executivos, Orçamento Analítico Detalhado, Memorial Descritivo e Quantitativo dos Serviços.

1.3.9. - Anexo VIII - Declaração de Vistoria ou Renúncia.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2026, assim classificada:

Fundo Municipal de Educação - FME	17.1701.12.361.7005.1350 - 449051 (137) REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Recurso de origem Estadual, via SEDUC, por meio da EMENDA PARLAMENTAR n°. 718.24/2026 , conforme estipulado no PLANO DE TRABALHO – Registrado sob o número de Processo n°. 202600005010387 → do Deputado Estadual Lucas Calil
	17.1701.12.361.7005.1350 - 449051 (101) REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES R\$ 22.343,07 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e três reais e sete centavos) Contrapartida Prevista do Município

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Não será admitida a participação de empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

3.14. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, **deverão declarar através do modelo constante do Anexo V deste Edital**, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (**Certidão Simplificada/Declaração**) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar estes documentos na Documentação de Habilitação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.3.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.3.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3.3. O valor final mínimo parametrizado na forma do item

4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);

5.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município de Caldas Novas – GO, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens: a) Preço por lote em valor numérico e por extenso; b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro; d) Planilha de Composição Unitária, e) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos).

5.3. A Secretaria de Educação analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

5.4. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** O modo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de execução por preço por lote, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

08 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.1.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

8.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.4.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.4.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- Especialização em obras civis – A empresa deve ser especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de edificações, comprovando sua experiência na área.
- Registro no CREA/CAU – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo os nomes dos profissionais habilitados que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços, conforme determina a Resolução nº 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

- Comprovação de aptidão técnica – A empresa deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos, demonstrando experiência na execução de obras ou serviços com características similares ao objeto contratado, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional.
- Capacidade Técnico-Operacional – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços similares ao objeto da contratação.
- Cumprimento das obrigações contratuais – A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços. Além disso, deve manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste EDITAL;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V**;

8.6.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.6.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

8.6.3.2. Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

8.6.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme **ANEXO VII** deste EDITAL;

8.6.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.6.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.6.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.6.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.6.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.6.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.6.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Agente de Contratação (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.6.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/21](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

iii. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

iv. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, REF _Ref114668108 \r \h * MERGEFORMAT **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do [artigo 156, da Lei n.º 14.133/21](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (60) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária atual.

11.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pela administração, que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e outras penalidades aplicáveis.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a Assinatura do Contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

13. DA GARANTIA

13.1. Obrigatoriamente até a data da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá apresentar **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, à contratada nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa.

13.2. A Licitante vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia de contrato, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida;

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

13.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico afim de verificar a sua exequibilidade.

13.2.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

13.2.3. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

13.2.4. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

13.2.5. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO reterá a garantia prestada pela licitante CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega dos / serviços”.

13.2.6. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

13.3. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

13.4. A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, for corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. O prazo previsto para execução do serviço será de 2 meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/comissão de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de atendimento ao artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21;

Anexo V – Declaração de Enquadramento em regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP);

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021.

Anexo VII – Declaração de atendimento a exigência para HABILITAÇÃO;

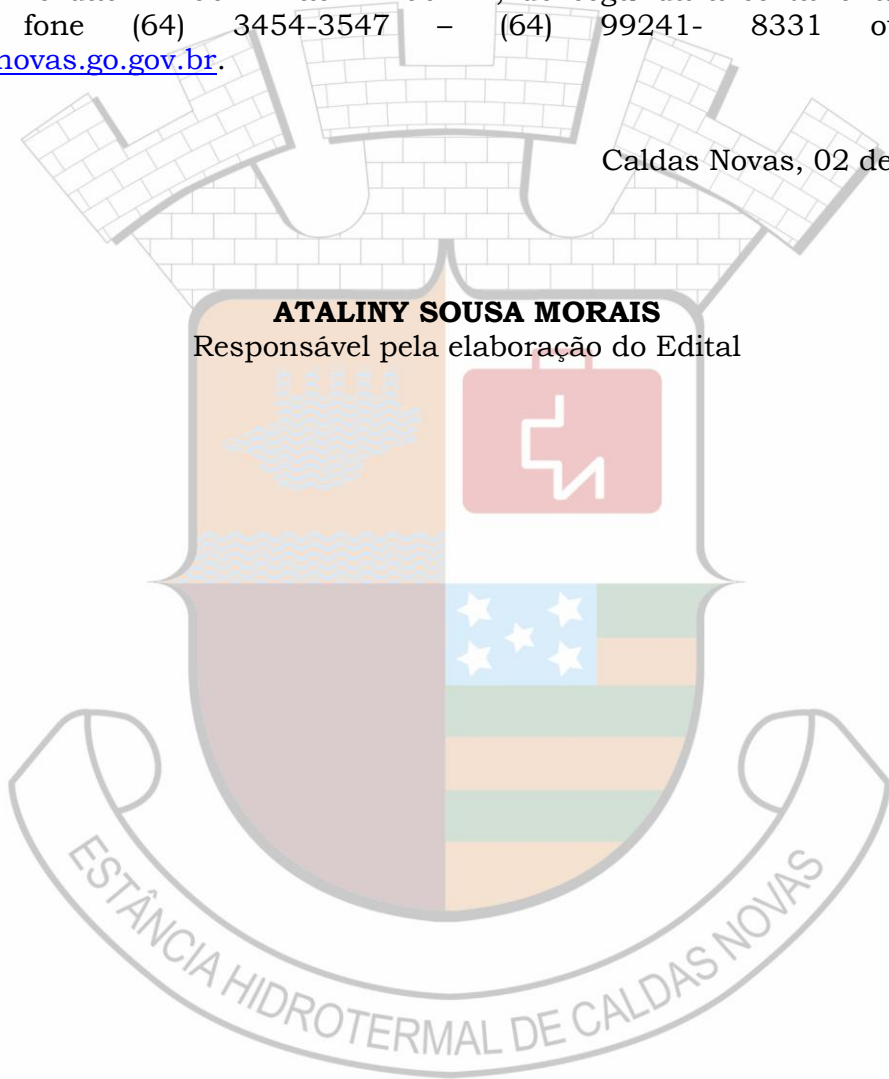
Anexo VIII – Projetos Executivos, Orçamento Analítico Detalhado, Memorial Descritivo e Quantitativo dos Serviços.

Anexo VIII – Declaração de Vistoria ou Renúncia

15.12 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

15.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fone (64) 3454-3547 – (64) 99241- 8331 ou pelo site www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas, 02 de julho de 2026.



ATALINY SOUSA MORAIS
Responsável pela elaboração do Edital

PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo	2026041484
Área Requisitante:	Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Cozinha da Escola Municipal Limírio Rosa Ferreira, situada a Rua João Araújo de Lima, esquina com a Rua Américo Ribeiro de Lima e esquina com a Rua José Calzavara, Quadra 76, APM 01 – Setor Santa Efigênia.
Vigência da Contratação:	6 meses

OBJETO

O objeto do presente estudo refere-se à análise da viabilidade técnica e orçamentária para contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Cozinha da Escola Municipal Limírio Rosa Ferreira, situada a Rua João Araújo de Lima, esquina com a Rua Américo Ribeiro de Lima e esquina com a Rua José Calzavara, Quadra 76, APM 01 – Setor Santa Efigênia.

Origem do recurso: Emenda parlamentar nº 718.24, de autoria do Deputado Estadual Lucas Pinheiro Brandão Calil, destinada a reforma e ampliação da Escola Municipal Limírio Rosa Ferreira, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma, ampliação e adequação, da cozinha da unidade escolar ao Padrão SUVISA, tendo em vista que o espaço existente apresenta deficiências funcionais e operacionais, decorrentes do uso contínuo, da obsolescência das instalações e, em alguns casos, da inexistência de ambientes necessário a ao atendimento das normas regulamentadoras vigentes.

As condições observadas comprometem o adequado preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, podendo gerar riscos à segurança sanitária, à saúde dos usuários e às condições de trabalho dos profissionais envolvidos, além de não atenderem integralmente às normas técnicas vigentes, às legislações sanitárias aplicáveis e às diretrizes de acessibilidade, segurança e conforto ambiental.

Destaca-se, ainda, que a alimentação escolar constitui política pública essencial, diretamente relacionada ao direito à educação, à saúde e à permanência do aluno no ambiente escolar, sendo indispensável que as unidades disponham de cozinhas adequadamente estruturadas para o atendimento das demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia mostra-se necessária e imprescindível para garantir a regularidade do funcionamento da unidade escolar, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade legal e normativa e a efetiva proteção do interesse público, não sendo possível o atendimento da demanda com os recursos próprios disponíveis ou mediante simples manutenções corretivas pontuais.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

O objeto do contrato é constituído um único lote, que inclui os seguintes itens, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	1,00
1.2	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	2,00
1.3	REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS/SIFÃO/REGISTROS/TORNEIRAS/OUTROS) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	4,00
1.4	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	10,35
1.5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m2	30,31
1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	m3	7,43
1.7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	1,18
1.8	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	51,42
1.9	REMOÇÃO MANUAL DE FIO/CABO ELÉTRICO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m	152,43
1.10	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPÓSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	2,00

1.11	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	m2	35,75
1.12	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	3,00
2.0	TRANSPORTES		
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	14,94
2.2	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UNXKM	100,00
2.3	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UNXKM	100,00
2.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONTAINER	un	2,00
3.0	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		
3.1	ESTACA A TRADO MANUAL (BROCA) Ø 25 CM EM CONCRETO FCK 20MPA, SEM ARMADURA	m	52,00
3.2	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	2,57
3.3	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	2,57
3.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m3	2,57
3.5	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	48,57
3.6	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	16,85
4.0	ESTRUTURA		
4.1	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,28
4.2	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	17,28
4.3	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	62,93
4.4	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	120,20
4.5	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	145,90
4.6	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	100,10
4.7	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	4,70
4.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	4,70
5.0	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO		
5.1	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	4,00
5.2	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	4,00
5.3	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	117,93
5.4	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	1,00
5.5	FIO ISOLADO PVC 750 V, 4 MM2	M	173,73
5.6	FIO ISOLADO PVC 750 V, 6 MM2	M	59,85
5.7	FIO ISOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2	M	115,52
5.8	FIO ISOLADO PVC 750 V, 2,5 MM2	M	159,01

5.9	HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR	Un	1,00
5.10	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	7,00
5.11	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 63A-30mA	Un	3,00
5.12	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	8,00
5.13	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	7,00
5.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	un	1,00
5.15	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	28,00
5.16	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	Un	36,00
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
6.1	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	4,00
6.2	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	4,00
6.3	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	4,00
6.4	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	4,00
6.5	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	7,00
6.6	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	Un	7,00
6.7	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	Un	7,00
6.8	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA - MEDIDAS APROXIMADAS 360X460X180 MM (C x L x A)	Un	4,00
6.9	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	4,00
6.10	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	4,00
6.11	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Un	5,00
6.12	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	Un	1,00
6.13	TANQUE (PANELAO) INOX 60 X 70 X 40 CM CH.18	Un	1,00
6.14	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	Un	1,00
6.15	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	1,00
6.16	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00
6.17	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM LADRAO	Un	1,00
6.18	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	5,00
6.19	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	27,16
6.20	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	M	57,37
6.21	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	11,00

6.22	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	1,00
6.23	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	Un	1,00
6.24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	Un	11,00
6.25	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	Un	13,00
6.26	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	Un	12,00
6.27	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	Un	4,00
6.28	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	1,00
6.29	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00
6.30	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,2000 LITROS, COM TAMPA	Un	1,00
6.31	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	Un	2,00
6.32	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 mm (MARROM)	Un	10,00
6.33	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	1,00
6.34	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	Un	2,00
6.35	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00
6.36	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	6,00
6.37	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	Un	6,00
6.38	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X80CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	un	3,00
6.39	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO PESADO	Un	3,00
6.40	CAIXA DE GORDURA 50 l. CONCRETO PADRÃO GOINFRA IMPERMEABILIZADA	Un	2,00
6.41	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	8,00
6.42	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	13,00
6.43	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	1,00
6.44	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	Un	7,00
6.45	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	22,00
6.46	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	Un	2,00
6.47	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM (ESGOTO)	Un	4,00
6.48	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	Un	3,00
6.49	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM (ESGOTO)	Un	2,00
6.50	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCO DIAM. 150 MM	Un	6,00
6.51	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	1,00
6.52	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	Un	2,00
6.53	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	Un	7,00
6.54	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	Un	2,00
6.55	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	Un	17,00
6.56	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	Un	2,00

6.57	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	Un	8,00
6.58	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	2,00
6.59	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	8,66
6.60	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	31,72
6.61	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	m	0,00
6.62	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	17,08
7.0 INSTALACOES ESPECIAIS			
7.1	REGISTRO ESFERA EM LATÃO PARA GÁS ROSCA 1/2" NPT MACHO MONOBLOCO ANGULAR	un	2,00
7.2	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO 7/16" NS (I) X 1/2" NPT (E)	Un	2,00
7.3	NIPLE DUPLO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" CLASSE 300 ROSCA NPT - NBR 6925	Un	2,00
7.4	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 26, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	9,35
7.5	CHICOTE "PIGTAIL" FLEXÍVEL PARA P-45 DE MANGUEIRA NITRÍLICA COM COMPRIMENTO DE 500 MM E ROSCA DAS CONEXÕES DE 7/8" R.E. X 7/16"NS OU M20 X 7/16" NS - NBR 13419	Un	2,00
7.6	TÊ, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 26 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00
7.7	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX MULTICAMADA, DN 16 MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	3,00
8.0 ALVENARIAS E DIVISORIAS			
8.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 9X14X29 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	46,72
9.0 IMPERMEABILIZACAO			
9.1	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO SIMPLES E=2,0 CM	m2	21,60
10.0 ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: 1- OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS; 2- JÁ ESTÁ CONSIDERADO NO CUSTO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO O CONTRAMARCO)			
10.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - INCLUSO FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	9,99
10.2	JANELA MAXIM AR CHAPA/VIDRO J1/J2/J7/J15 C/FERRAGENS	m2	1,08
10.3	ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA Nº. 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADOS (INCLUSIVE CADEADOS Nº. 30)	m2	1,26
10.4	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	8,19

11.0 REVESTIMENTO DE PAREDES			
11.1	CHAPISCO COMUM	m2	93,43
11.2	REBOCO - 1CI:3 ARML - (BASE P/TINTA EPOXI / OUTROS)	m2	93,43
11.3	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	105,47
12.0 FORROS			
12.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	m2	53,22
12.2	TABICA PARA FORRO DE GESSO	m	73,38
13.0 REVESTIMENTO DE PISO			
13,1	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	54,81
13,2	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	m	78,44
14.0 ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS			
14.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	MÊS	0,25
14.2	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	MÊS	1,50
15.0 PINTURA			
15.1	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	106,79
15.2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAOS	m2	67,02
15.3	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	54,81
15.4	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m2	23,63
16.0 DIVERSOS			
16.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	59,63
16.2	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	22,00
16.3	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m2	21,69
16.4	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	m2	11,07
16.5	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	2,19

As especificações e exigências para a contratação dos serviços e execução do projeto foram elaboradas visando à redução de resíduos gerados na construção, à economia na manutenção das edificações, à garantia dos direitos constitucionais de acessibilidade para pessoas com deficiência, quando necessário, e ao uso de tecnologias e materiais que minimizem o impacto ambiental.

Foram utilizadas como referência de preços as seguintes fontes: Tabela de custos de obras civis SINAPI (fevereiro/2026) e GOINFRA (dezembro/2025).

REFERENCIAL DE EXECUÇÃO

Para a elaboração dos projetos de reforma, ampliação e adequação, da cozinha da Escola Municipal Limírio Rosa Ferreira ao Padrão SUVISA, foram observadas as diretrizes técnicas aplicáveis às edificações destinadas ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos em unidades escolares, contemplando intervenções de adequação física, modernização das instalações e melhoria das condições operacionais do ambiente.

Os projetos foram desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, instalações prediais, acessibilidade, segurança contra incêndio, conforto ambiental, eficiência energética e boas práticas sanitárias aplicáveis a cozinhas institucionais. Foram observadas, ainda, as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A concepção da solução considerou a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela preparação da alimentação escolar, bem como garantir maior segurança, higiene, funcionalidade e eficiência dos fluxos operacionais da cozinha, abrangendo as etapas de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

Também foram considerados critérios técnicos relacionados à durabilidade dos materiais empregados, facilidade de manutenção, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, ventilação e iluminação dos ambientes, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além da utilização de soluções que contribuam para a redução do consumo de água e energia elétrica.

As intervenções propostas foram definidas com base em levantamentos técnicos realizados na unidade escolar, considerando as condições atuais da edificação, as necessidades operacionais identificadas pela equipe gestora e os requisitos normativos aplicáveis, buscando garantir a plena funcionalidade da cozinha e a melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

6. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A contratação para reforma será para garantir o melhor funcionamento da área reformada de acordo com o plano de trabalho da emenda parlamentar acima indicada.

A contratação para a reforma exige que a empresa seja especializada em obras, oferecendo benefícios significativos em termos de profissionalismo, economia de tempo e segurança. Além de fornecer uma gestão completa, reduzindo a necessidade de supervisão direta.

Para isso, a contratada deverá designar um responsável técnico habilitado para liderar os serviços, além de manter um mestre de obras ou encarregado presente durante todo o período de execução, acompanhado por pessoal especializado e de comprovada competência. Deve possuir engenheiros e técnicos responsáveis afim de garantir a segurança estrutural, reduzindo riscos de acidentes na obra.

A empresa também cuidará de todas as etapas, desde a contratação de pessoas, compra de materiais, até a gestão de subempreiteiros (elétrica, hidráulica, etc.). Deverá ter profissionais treinados e qualificados garantindo a execução conforme as normas técnicas e projetos estruturais.

A execução dos serviços será supervisionada por fiscalização técnica do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de

Caldas Novas - GO, com profissionais devidamente habilitados e designados. A presença dessa fiscalização na obra não exime a contratada de suas responsabilidades em relação a eventuais ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as despesas relacionadas à instalação da obra, execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis, fretes, transporte horizontal e vertical, impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais, bem como providências para a legalização da obra junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais, serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços deverão ser devidamente controlados, desde a avaliação das condições do solo até o preparo e lançamento do concreto, sempre em conformidade com as exigências das normas brasileiras. Cada projeto deverá ser atendido quanto às especificações dos materiais empregados e à metodologia de execução, com dimensionamento adequado da mão de obra. Será necessário fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos.

Assim, a solução proposta deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais considerados necessários e suficientes para garantir o adequado funcionamento da cozinha da unidade escolar, assegurando a eficiência da execução, a durabilidade das intervenções e a observância ao interesse público.

A solução a ser contratada deverá priorizar o uso de produtos e sistemas que favoreçam a redução do consumo de energia elétrica, tais como luminárias LED com selo de eficiência energética, equipamentos com classificação "A" do INMETRO, sensores de presença em ambientes de baixa permanência e sistemas de ventilação e climatização de alto desempenho energético. Além disso, deverão ser observadas boas práticas de projeto que favoreçam o aproveitamento da luz e ventilação naturais, reduzindo a dependência de sistemas artificiais.

O projeto e a execução da solução deverão assegurar o pleno atendimento às normas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050 e legislações correlatas, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Isso inclui a implantação de rampas com inclinação adequada, sinalização tátil, barras de apoio, sanitários acessíveis e rotas acessíveis contínuas e desobstruídas em todos os ambientes de uso público ou coletivo.

Para atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no ramo. A contratada deverá comprovar, a qualquer tempo, a execução de serviços compatíveis, com características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme explicitado no projeto básico e no respectivo edital. A contratação será formalizada por meio de contrato.

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de concorrência pública eletrônica, através do critério de julgamento do menor preço global e regime de execução de forma indireta, na forma de empreitada global.

Por fim, para garantir a adequada fiscalização, controle e conformidade da execução contratual, serão exigidos os seguintes requisitos da empresa contratada:

- A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RT) do profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Regional competente, que atuará como responsável técnico pela execução da obra.
- A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Os profissionais responsáveis pela execução do serviço deverão estar habilitados e ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução da obra/serviço.
- No processo de solicitação de medições para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório fotográfico detalhado, contendo imagens datadas e georreferenciadas (se possível) das etapas executadas que estejam sendo objeto de medição. Esse relatório deverá demonstrar a execução dos serviços de forma clara e permitir a verificação da conformidade com o cronograma e os padrões técnicos exigidos. A apresentação deste relatório é condição obrigatória para análise e aprovação do boletim de medição.
- Após a emissão do boletim de medição e a autorização para emissão da nota fiscal, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios relacionados à regularidade trabalhista e previdenciária dos profissionais envolvidos na execução do contrato:
 - Regime de ponto (manual ou eletrônico) contendo o controle de frequência de todos os profissionais prestadores de serviços efetivamente alocados na obra;
 - Recibos de pagamento dos salários, bem como dos adicionais legais e benefícios devidos (vale transporte, alimentação, horas extras, etc.), referentes ao período da medição;
 - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês imediatamente anterior ao da medição, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
 - A empresa deve ter garantia de qualidade no serviço, além de mão de obra qualificada. O não atendimento a qualquer uma das exigências acima poderá implicar na retenção de pagamentos e demais sanções contratuais previstas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não é recomendável o parcelamento da contratação, do ponto de vista da eficiência técnica, pois a gestão da obra ficaria sob a responsabilidade de um único contratado, facilitando o controle da execução dos serviços pela administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Para a execução de obras a divisão dos serviços não é viável tecnicamente, uma vez que as etapas são interdependentes. O atraso em uma etapa impacta as demais,

resultando em aumento de custos e comprometendo os marcos intermediários e a entrega da obra.

Além disso, do ponto de vista econômico, não há vantagem no parcelamento. A divisão do objeto gera perda de escala, reduz a competitividade e não otimiza a atuação do mercado, já que os serviços são realizados por empresas do mesmo ramo de atividade. O parcelamento também configuraria um fracionamento do objeto.

Por essas razões, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma integral, pois o parcelamento não traria benefícios à administração e poderia prejudicar a execução do objeto contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para presente contratação, não se faz necessário de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, não foram identificadas necessidades de capacitação de servidores ou empregados, nem a necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual.

10. DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A gestão e execução dos recursos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas – GO, obedecendo aos procedimentos legais e normativos aplicáveis à utilização de recursos públicos.

A demanda está alinhada com o Planejamento Estratégico, especialmente na diretriz de promover continuamente a satisfação do interesse público e o fortalecimento da segurança pública local. Os recursos necessários para a execução do objeto serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.1701.12.361.7005.1350-449051 Fonte: 101 CONST. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
--	---

	17.1701.12.361.7005.1350-449051 Fonte: 137 CONST. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
--	---

12. DAS GARANTIAS

Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas-GO.

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e garantia, prevista na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.12 O pagamento será decorrente da concretização do objeto deste termo, e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega total dos produtos conforme autorização de fornecimento, com apresentação da nota fiscal devidamente liquidada;

13.13 O pagamento será decorrente da concretização do objeto

13.14 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

13.15 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social e órgãos públicos, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS e Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal;

13.16 A contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART no momento da solicitação de pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

14.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

14.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;

- 14.3. Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.4. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- 14.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa;
- 14.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- 14.7. A Contratada está obrigada a executar os objetos desse estudo técnico preliminar, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;
- 14.8. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- 14.9. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;
- 14.10. Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 14.10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.**
- 14.10.2. Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.
- 14.10.3. A contratada deverá entregar as notas fiscais para o Engenheiro Fiscal do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PENALIDADES

16.2 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

16.3 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

16.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

16.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.6 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- Especialização em obras civis – A empresa deve ser especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de edificações, comprovando sua experiência na área.
- Registro no CREA/CAU – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo os nomes dos profissionais habilitados que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços, conforme determina a Resolução nº 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- Comprovação de aptidão técnica – A empresa deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos, demonstrando experiência na execução de obras ou serviços com características similares ao objeto contratado, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional.
- Capacidade Técnico-Operacional – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços similares ao objeto da contratação.
- Cumprimento das obrigações contratuais – A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços. Além disso, deve manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

FISCAL

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Yure Souza Araújo**, **Matrícula Funcional: 99950977**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DAS VISITAS TÉCNICAS

A visita técnica será facultativa, podendo ser agendada pela empresa interessada junto ao Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (64) 3454-3801.

Caso a visita seja realizada, o Fiscal emitirá um Atestado de Visita e Informações Técnicas. Caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar uma declaração formal atestando que possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caso a obra não seja entregue na forma e condição de aquisição estabelecida no projeto básico, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades prevista nas sanções.

FINAL

O cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os projetos apresentados por este Departamento e só poderão ser alterados mediante autorização no diário de obras, concedida por profissional habilitado e indicado por este Departamento.

Caldas Novas, 18 de junho de 2026.

Leidiane Aparecida da Cruz

Diretora Setorial

Departamento de Arquitetura e Engenharia

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 275/2025

ESTÂNCIA HIDROTERMAL DE CALDAS NOVAS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX E XXXXXX

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Capitão João Crisóstomo, nº 147, Bairro Centro, na cidade de Caldas Novas - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.593.119/0001-39, neste ato representado(a) pelo, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026041484 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública Eletrônica nº 008/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL LIMÍRIO ROSA FERREIRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRECIFICAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Obrigatoriamente até a data da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá apresentar **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, à contratada nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa.

10.2. A Licitante vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia de contrato, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida;

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

10.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico afim de verificar a sua exequibilidade.

10.2.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

10.2.3. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

10.2.4. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

10.2.5. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO reterá a garantia prestada pela licitante CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega dos /serviços”.

10.2.6. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

10.3. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

10.4. A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, for corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.2. Início da execução do objeto: 10 dias após a emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida e entregue pelo fiscal do contrato, onde a CONTRATADA deverá datar e assinar para que o documento faça parte do processo de fiscalização;

13.1.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra alguns dos motivos elencados no §1º, art. 57 da Lei 8.666/93

13.1.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro anexo juntamente com a planilha orçamentária, onde o mesmo deverá alimentar o diário de obra com informações reais e atualizadas, o qual deverá ser apresentado a fiscalização e anexado juntamente as medições de pagamento, para que haja um controle correto da evolução da obra;

13.1.5. A fiscalização terá total responsabilidade em acompanhar e atestar o diário de obra e a evolução da obra, cabendo a ele alertar e/ou notificar a CONTRATADA em caso de atraso ou não cumprimento do cronograma em 13.1.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua NC-15, NC-22 e NC-19, Residencial Canaã, Caldas Novas – GO.

13.1.7. Todos os materiais empregados serão fornecidos pela CONTRATADA. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhos adequados para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/PCMAT/PCMSO) para os funcionários e fiscalização.

13.1.8. Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica e atendimento rigoroso das Normas Brasileiras:

13.1.9. Qualquer material diferente do contratado e/ou materiais específicos, antes da sua aplicação e/ou instalação, deverá ser vistoriado e autorizado pela fiscalização. Os mesmos devem ser de primeira qualidade, e estarem em conformidade com a ABNT, INMETRO e especificações do memorial descritivo, não sendo admitido a utilização de material de baixa qualidade ou inferior ao contratado.

13.1.10. Para a perfeita execução dos serviços a empresa obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para conduzir convenientemente os trabalhos.

13.1.11. Todo o serviço a ser executado deve seguir rigorosamente os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas. Qualquer modificação, substituição de material, alteração de medidas e locação, deverão ser comunicados a fiscalização e aguardar sua aprovação. Apenas serão aceitas modificações devidamente registradas, formalizadas e com assinatura do fiscal da obra.

13.1.14. Os materiais e serviços a serem fornecidos e executados estão com os quantitativos acompanhados de respectivo orçamento parcial e total, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro aferidos pela administração - Anexos.

13.1.15. Em todos os preços unitários de materiais e serviços a serem fornecidos e executados, já estão incluídos em sua composição, itens como: veículos, ferramental, pessoal, combustíveis, lubrificantes, equipamentos, uniformes, vale transporte, leis sociais e demais tributos diretos e indiretos, etc.

13.1.16. Em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como das exigências expressas e dos projetos e normas da ABNT.

13.1.17. Caberá a empresa selecionada a execução e pagamento de todas as taxas no CREA-GO, do registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

13.1.18. Deverão ser seguidas todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho pela empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários.

13.1.19. Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs:

NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI;

NR 08 – Edificações;

NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;

NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade;

NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

NR 26 – Sinalização de segurança;

NR 33 – Trabalho em espaço confinado;

NR 35 – Trabalho em Altura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, no exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Municipal de Educação - FME	17.1701.12.361.7005.1350 – 449051 (137) REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Recurso de origem Estadual, via SEDUC, por meio da EMENDA PARLAMENTAR nº. 718.24/2026 , conforme estipulado no PLANO DE TRABALHO – Registrado sob o número de Processo nº. 202600005010387 → do Deputado Estadual Lucas Calil
--	---

	17.1701.12.361.7005.1350 – 449051 (101) REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES R\$ 22.343,07 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e três reais e sete centavos) Contrapartida Prevista do Município
--	---

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei nº 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

(Representante Legal)

CONTRATADO
(Representante Legal)

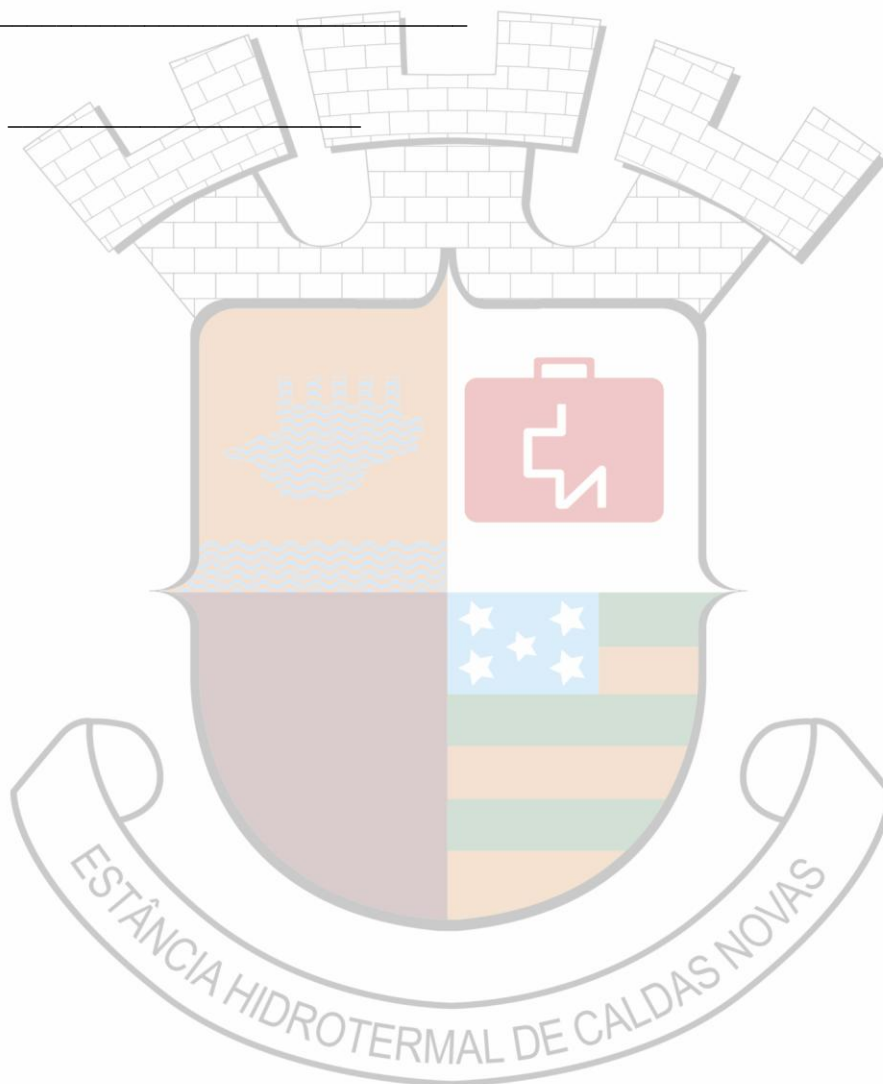
TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica n.º 008/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública da Concorrência Eletrônica supracitada, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica n.º 008/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP).

DECLARAÇÃO

A empresa..... Inscrita no CNPJ nº, endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

Ao Sr. Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 008/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não **possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.**

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 008/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99.

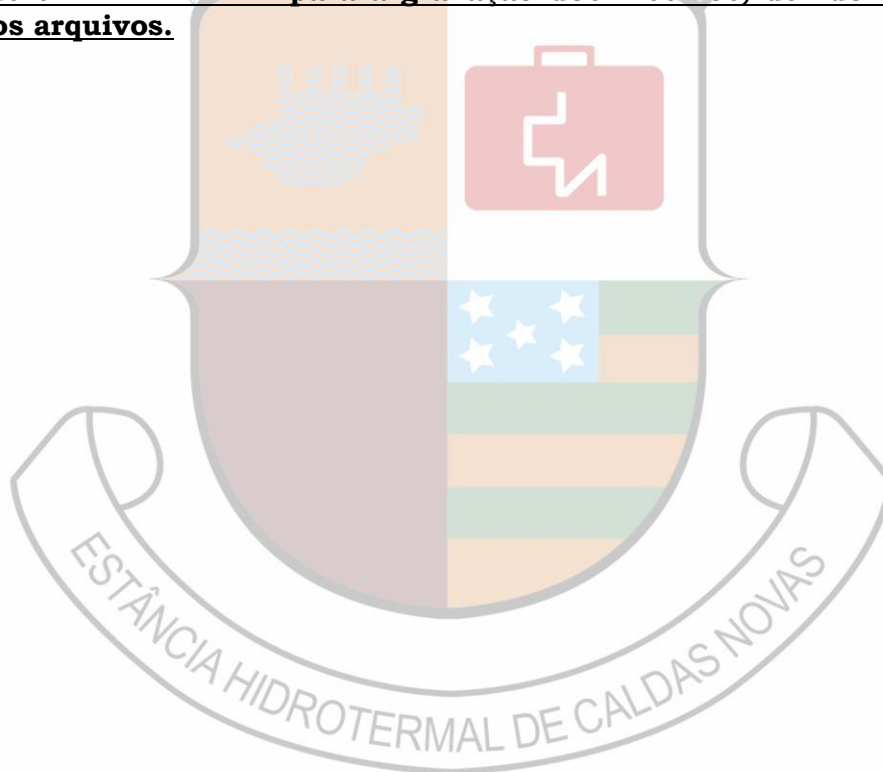
Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VIII

COMPOSTO POR: PROJETO DE ARQUITETURA / MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Os arquivos estão disponíveis juntamente com o edital. Poderão ser adquiridos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone (64) 99241- 8331, mediante a entrega de um PEN DRIVE para a gravação dos mesmos, devido a quantidade e tamanho dos arquivos.



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:, CNPJ
nº.....Endereço.....
...Fone: E-mail: **DECLARO**
que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto
do Edital de Licitação nº 008
/2026, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como
coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da
proposta comercial,

OU OPTAMOS PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA ASSUMINDO inteiramente a
responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que
vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que
represento.

Caldas Novas, ... de de 2026.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade

Órgão Expedidor

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)